

PROJETO DE LEI

Nº 418/2011

Lei Nº 9864

AUTÓGRAFO Nº 388/2011

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSE FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre denominação de "EDNILSON FERREIRA BRASIL" a uma  
via pública de nossa cidade e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

**Nº**PROJETO DE LEI Nº 418 /2011

(Dispõe sobre denominação de "EDNILSON FERREIRA BRASIL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "EDNILSON FERREIRA BRASIL" a Rua 15, localizada no loteamento Parque Bela Vista, que se inicia na Avenida Plano Diretor e termina na Rua 09, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito - 1941/1994".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de Agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### JUSTIFICATIVA:

Ednilson Ferreira Brasil, nascido na cidade de Sorocaba, em 17 de junho de 1941, filho de Luiz Ferreira Brasil Filho e de Rosália Ferreira Brasil.

Foi casado com Maria Elizabeth Ferreira Brasil, e desta união nasceram seus filhos: Ednilson Ferreira Brasil Filho, Rosângela Ferreira Brasil e Cristiane Ferreira Brasil.

Foi colaborador de diversas entidades filantrópicas, como Vila dos Velhinhos de Sorocaba, Bezerra de Menezes, Lar Escola Monteiro Lobato, ao lado de seu pai o Sr. Luiz Ferreira Brasil, o qual era membro da Loja Maçônica Perseverança III, sendo este provedor de várias entidades que podemos citar o Jardim das Acácias, e outras.

Formou-se pela Escola Técnica de Com. Padre Anchieta na cidade de Sorocaba, sendo diplomado em 31 de dezembro de 1963, após ingressou na Faculdade de Administração de Empresas, o qual não concluiu, e sua última função foi no Grupo Automec, exercendo o cargo de Contador Executivo, que após sua aposentadoria ainda continuou nesta empresa até o seu falecimento, deixando saudades em 06 de março de 1994.

S/S., 22 de Agosto de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador



03V

Recebido na Div. Expediente

23 de agosto de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 25 / 08 / 11

J. Gianelli  
Div. Expediente

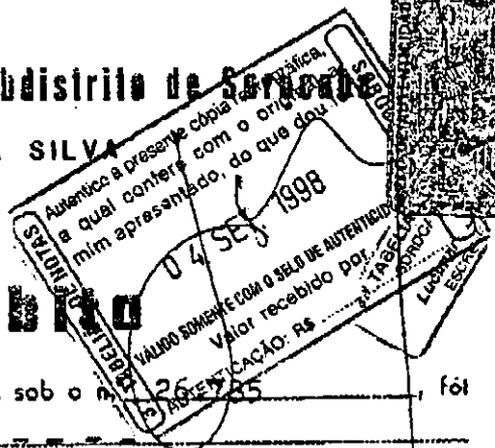
Rubricado 30.08.11

  
**Andréa Gianelli Ludovico**  
Seção de Assuntos Jurídicos



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA OFICIAL



Certidão de Óbito

Certifico que, no livro C. 58, às fls. 118v, sob o nº 26, foi registrado o óbito de EDNILSON FERREIRA BRASIL, falecido neste subdistrito aos seis de março de mil novecentos e noventa e quatro, estado civil casado, profissão contador, sexo masculino, natural esta cidade, com cinquenta e dois anos de idade domiciliado e residente nesta cidade.

filho de LUIZ FERREIRA BRASIL FILHO e ROSALIA FERREIRA BRASIL

foi declarante Rosângela Ferreira Brasil, filha do falecido

Declaração nº 695 Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr.(a) a Maristela de G. Alegretti Mastelle, dando como causa da morte, morte súbita, e isquêmica, insuficiência cardíaca congestiva

O sepultamento será feito no cemitério Pax, nesta cidade.

o registro foi feito no dia 07/03/1994

Observações: O falecido era casado com MARIA ELIZABETH FERREIRA BRASIL, dei seu filhos, não deixou bens.

O referido é verdade e dou fé

Sorocaba, 07 de março de 1994

Taxa Serv. Fuga Por Verba

Assinatura do Oficial

Table with 2 columns: Item, Value. Includes 'EMOLUMENTOS: CR\$ 289,00' and 'C. Serventias: CR\$ 57,80'

Reconheço a firma Rosane Lisbân Córdoba Escrevente Autorizada

Sorocaba, 07 de março de 1994

Em testemunho da verdade.

VALOR COBRADO PELO RECONHECIMENTO DE FIRMA - CR\$ 201,20

Bel. Sebastião Santos da Silva

OFICIAL



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 418/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Ednilson Ferreira Brasil” a uma via pública, hoje denominada rua 15, com início na avenida Plano Diretor e término na rua 09, Parque Bela Vista, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

*Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31 de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 05 de setembro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



07

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 418/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre denominação de "EDNILSON FERREIRA BRASIL" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 08 de setembro de 2011.

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

  
**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA** SE-65/2011

APROVADO  REJEITADO

EM 01 / 12 / 2011

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 1594

Sorocaba, 31 de dezembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 374, 375, 376, 377, 368, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394 e 395/2011, aos Projetos de Lei nºs 290, 291, 294, 295, 498, 500, 534, 483, 477, 375, 558, 523, 542, 337, 418, 335, 494, 538, 502, 533, 480 e 375/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

  
**MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 388/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

Dispõe sobre denominação de “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 418/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a Rua 15, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Avenida Plano Diretor e termina na Rua 09, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1941/1994”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 23 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.508

FOLHA 01 DE 01

**LEI Nº 9.864,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.**

(Dispõe sobre denominação de “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras pro-

vidências).

Projeto de Lei nº 418/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a Rua 15, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Avenida Plano Diretor e termina na Rua 09, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941 – 1994”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos  
Oficiais

**JUSTIFICATIVA**

Ednilson Ferreira Brasil, nascido na cidade de Sorocaba, em 17 de junho de 1941, filho de Luiz Ferreira Brasil Filho e de Rosália Ferreira Brasil.

Foi casado com Maria Elizabeth Ferreira Brasil, e desta união nasceram seus filhos: Ednilson Ferreira Brasil Filho, Rosângela Ferreira Brasil e Cristiane Ferreira Brasil.

Foi colaborador de diversas entidades filantrópicas, como Vila dos Velinhos de Sorocaba, Bezerra de Menezes, Lar Escola Monteiro Lobato, ao lado de seu pai o Sr. Luiz Ferreira Brasil, o qual era membro da Loja Maçônica Perseverança III, sendo este provedor de várias entidades que podemos citar o Jardim das Acácias, e outras.

Formou-se pela Escola Técnica de Comércio Padre Anchieta na cidade de Sorocaba, sendo diplomado em 31 de dezembro de 1963. Após ingressou na Faculdade de Administração de Empresas, o qual não concluiu, e sua última função foi no Grupo Automec, exercendo o cargo de Contador Executivo, que após sua aposentadoria ainda continuou nesta empresa até o seu falecimento, deixando saudades em 6 de março de 1994. S/S., 22 de agosto de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Vereador





LEI Nº 9.864, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 418/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “EDNILSON FERREIRA BRASIL” a Rua 15, localizada no Parque Bela Vista, que se inicia na Avenida Plano Diretor e termina na Rua 09, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1941 – 1994”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 21 de Dezembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI  
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 9.864, de 21/12/2011 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA**

Ednilson Ferreira Brasil, nascido na cidade de Sorocaba, em 17 de junho de 1941, filho de Luiz Ferreira Brasil Filho e de Rosália Ferreira Brasil.

Foi casado com Maria Elizabeth Ferreira Brasil, e desta união nasceram seus filhos: Ednilson Ferreira Brasil Filho, Rosângela Ferreira Brasil e Cristiane Ferreira Brasil.

Foi colaborador de diversas entidades filantrópicas, como Vila dos Velhinhos de Sorocaba, Bezerra de Menezes, Lar Escola Monteiro Lobato, ao lado de seu pai o Sr. Luiz Ferreira Brasil, o qual era membro da Loja Maçônica Perseverança III, sendo este provedor de várias entidades que podemos citar o Jardim das Acácias, e outras.

Formou-se pela Escola Técnica de Comércio Padre Anchieta na cidade de Sorocaba, sendo diplomado em 31 de dezembro de 1963. Após ingressou na Faculdade de Administração de Empresas, o qual não concluiu, e sua última função foi no Grupo Automec, exercendo o cargo de Contador Executivo, que após sua aposentadoria ainda continuou nesta empresa até o seu falecimento, deixando saudades em 6 de março de 1994.

S/S., 22 de agosto de 2011.

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
Vereador